

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO ACADÉMICO +SUCESSO@UPTUCALENSE

Artigo 1.º — Objeto

O presente regulamento estabelece os critérios e procedimentos para a atribuição de Bolsas de Mérito Académico referentes aos anos letivos 2024/2025 e 2025/2026, no âmbito do Projeto +Sucesso@UPortucalense¹, com o objetivo de reconhecer e valorizar o desempenho académico dos estudantes do 1.º ano de Licenciatura/Mestrado Integrado e incentivar a sua permanência e sucesso no Ensino Superior.

Artigo 2.º — Natureza da Bolsa

1. Serão atribuídas 15 Bolsas de Mérito Académico em cada um dos anos letivos referidos no Art.º 1;
2. A Bolsa de Mérito Académico consiste numa prestação pecuniária no valor de 1.000€ (mil euros), paga numa prestação única, efetuada através de transferência bancária;
3. O pagamento é efetuado para a conta bancária cujo titular seja o estudante, devendo este enviar o comprovativo de titularidade do IBAN para o email mais.sucesso@upt.pt;
4. A atribuição da bolsa não é acumulável com outras bolsas atribuídas no âmbito do mesmo projeto.

Artigo 3.º — Destinatários

São elegíveis para as bolsas relativas ao ano letivo 2024/25 os estudantes que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

- Tenham estado matriculados e inscritos no 1.º ano, pela primeira vez, no ano letivo 2024/2025, num curso de Licenciatura/Mestrado Integrado na Universidade Portucalense e tenham procedido à renovação da inscrição no 2.º ano do curso no ano letivo 2025/2026;
- Tenham realizado 100% dos 60 ECTS previstos no 1.º ano do plano de estudos, sem creditação de competências;
- Apresentem uma média ponderada de classificação nas unidades curriculares referentes a esses 60 ECTS não inferior a 14,0 valores (sem arredondamento).

São elegíveis para as bolsas relativas ao ano letivo 2025/26 os estudantes que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

- Se encontrem inscritos no 1.º ano, pela primeira vez, no ano letivo 2025/2026, num curso de Licenciatura/Mestrado Integrado na Universidade Portucalense;
- Tenham realizado 100% dos 30 ECTS previstos no 1.º semestre do 1º ano do plano de estudos, sem creditação de competências;
- Apresentem uma média ponderada de classificação nas unidades curriculares referentes a esses 30 ECTS não inferior a 14,0 valores (sem arredondamento).

¹ O Projeto +Sucesso@UPortucalense é financiado pela Direção Geral do Ensino Superior e pelo Plano de Recuperação e Resiliência (investimento RE-C06-i07 | Impulso Mais Digital | 06/C06-i07/2024).

Artigo 4.º — Critérios de Seriação e Seleção

1. A seriação dos estudantes será efetuada com base na média ponderada das classificações das unidades curriculares concluídas, arredondada às centésimas;
2. A seleção dos estudantes será realizada equitativamente da seguinte forma:
 1. Estudantes bolseiros da DGES;
 2. Estudantes com um dos seguintes estatutos:
 - Trabalhadores estudantes;
 - Dirigentes associativos;
 - Estudantes militares ou com estatuto equiparado;
 - Estudantes com necessidades educativas especiais;
 - Estudantes abrangidos pelo estatuto do estudante-atleta;
 - Estudantes grávidas e mães e pais estudantes;
 - Estudantes com estatuto de cuidadores informais;
 - Estudantes praticantes de confissão religiosa;
 - Emergência por razões humanitárias.
 3. Estudantes sem qualquer um dos estatutos identificados em 1 e em 2.

Artigo 5.º — Procedimentos de Apuramento

1. Para os estudantes ingressados no ano letivo 2024/2025, a atribuição da bolsa ocorre após o final do respetivo ano letivo;
2. Para os estudantes ingressados no ano letivo 2025/2026, o apuramento será efetuado até 15 de junho de 2026.

Artigo 6.º — Comunicação dos Resultados

1. A lista de seriação referente aos prémios relativos ao ano letivo 2024/2025 será publicada no website da Universidade Portucalense, na página do Projeto +Sucesso@UPortucalense, no prazo máximo de 10 dias úteis após a aprovação do presente regulamento;
2. A lista de seriação referente aos prémios relativos ao ano letivo 2025/2026 será publicada no website da Universidade Portucalense, na página do Projeto +Sucesso@UPortucalense, até ao dia 15 de junho de 2026;
3. Os resultados são passíveis de reclamação fundamentada no prazo de 5 dias úteis após a data da sua publicação.

Artigo 7.º — Disposições Finais

1. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Portucalense;
2. O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Reitor da Universidade Portucalense.

Universidade Portucalense, 9 de janeiro de 2026

Fernando Manuel dos Santos Ramos
Reitor